

## **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ADVOCACIA PARA  
PROMOVER A TESTAGEM DE DIAGNÓSTICO E O ENCAMINHAMENTO AO CUIDADO E  
TRATAMENTO DE COVID-19 EM PAÍSES DE BAIXA E MÉDIA RENDA (LMICs)**

**REFERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO:**

**< RP22-001 >**

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**<13/01/2022>**

## SUMÁRIO

1.	Lista de abreviações e definições: .....	3
2.	Informações de contextualização: .....	3
3.	Declaração de finalidade e objetivos: .....	5
4.	Escopo de trabalho e resultados: .....	6
5.	Orçamento e cronogramas .....	7
6.	Padrões de desempenho: .....	7
7.	Orientações para submissão das propostas: .....	8
8.	Termos de Concessão (critérios de exclusão):.....	9
9.	Como se candidatar .....	10
10.	Processo de avaliação e concessão: .....	10
11.	Termos e condições contratuais: .....	10
12.	Prazo do contrato: .....	11
13.	Confidencialidade:.....	11
14.	Cronogramas: .....	11
15.	Protocolo de perguntas e comunicações: .....	11
16.	Anexos:.....	12
	Anexo A: Proposta financeira/Modelo de orçamento.....	13
	Anexo B: Formulário de autoverificação .....	14
	Anexo C: Termos e condições gerais .....	15

## 1. LISTA DE ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES:

ACEC	Advocacia, Comunicação e Engajamento da Comunidade
Acelerador-AFC	Acelerador de Acesso a Ferramentas contra a COVID-19
Ag RDT	Teste de diagnóstico rápido de antígeno
CHAI	Clinton Health Access Initiative
COVID-19	Nova doença de coronavírus de 2019
OSC	Organizações da sociedade civil
OSCOLC	Organizações da sociedade civil e organizações lideradas pela comunidade
PBRs	Países de baixa renda
PBMRs	Países de baixa e média renda
RFP	Solicitação de propostas
SARS-CoV-2	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2
EDT	Escopo de trabalho
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
OMS	Organização Mundial da Saúde

## 2. INFORMAÇÕES DE CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Acelerador de Acesso a Ferramentas contra a COVID-19 (AFC) é uma colaboração global inovadora para acelerar o desenvolvimento, a produção e o acesso equitativo aos testes, tratamentos e vacinas contra COVID-19. Ele foi criado em resposta a um apelo dos líderes do G20 em março e lançado em abril de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Comissão Europeia, França e pela Fundação Bill & Melinda Gates. Esta é uma colaboração de múltiplas partes interessadas incluindo agentes públicos, do setor privado, filantrópicos e público-privados, assim como da sociedade civil e de organizações comunitárias. O Acelerador-AFC está dividido em 4 Pilares: Diagnósticos, Terapias, Vacinas e o Conector de sistemas de saúde e resposta. O Pilar de diagnóstico do Acelerador-AFC é coordenado pela FIND e pelo Global Fund e o Pilar de Terapias é coordenado pela Unitaid e Wellcome Trust.

Embora a vacinação continue a ser a parte central da resposta global contra a COVID-19, intervenções adicionais de saúde pública relacionadas a testes e tratamentos são extremamente necessárias para prevenir cadeias de transmissão e salvar vidas, particularmente após o surgimento da Omicron e outras variantes de atenção. Muitos países foram capazes de identificar surtos e limitar a transmissão por meio do uso abrangente de testes combinados com intervenções de saúde pública. Estratégias de teste-rastreio-e-isolamento e estratégias de teste-e-tratamento têm apoiado estratégias de contenção de saúde pública e rapidamente identificado pacientes para a terapia precoce com oxigênio e outros tratamentos eficazes a medida que se tornam disponíveis, salvando milhares de vidas. As promessas de novos antivirais orais para o tratamento de casos leves a moderados reforçam ainda mais a necessidade de abordagens de teste e tratamento oportunas e eficazes para maximizar os resultados clínicos.

No entanto, a desigualdade na testagem tem sido enorme: dos mais de 4.2 bilhões de testes relatados em todo o mundo, apenas 0,45% deles foram realizados em PBRs.

Sob o Pilar de Diagnósticos do Acelerador-AFC, o Grupo de Trabalho de Apoio ao País representa uma ampla gama de organizações envolvidas na resposta global contra a COVID-19, divididas em forças-

tarefas direcionadas para atender às necessidades mais urgentes dos países. Coliderado pela UNICEF e CHAI, a força-tarefa de Advocacia, Comunicação e Engajamento da Comunidade (ACEC) está trabalhando para desenvolver e disseminar informações relevantes para uma série de partes interessadas em PBMRs com o objetivo de aumentar o acesso generalizado e descentralizado aos testes de diagnóstico de COVID-19.

O desenvolvimento de testes rápidos de antígeno de baixo custo está facilitando uma estratégia de testagem mais descentralizada e baseada na comunidade. No entanto, um maior suprimento de testes por si só não aumentará a utilização de testes. A experiência de comunidades e da sociedade civil é essencial para a implementação de uma estratégia de testagem bem-sucedida. Agentes comunitários de saúde e grupos comunitários estão no centro da resposta e garantem a prestação de serviços de testagem, mesmo nas áreas mais remotas. Para fortalecer uma estratégia de testagem mais ampla e mitigar o surgimento global de uma pandemia de duas medidas baseada em desigualdade, há uma necessidade de estratégias de advocacia contextualizadas e sustentadas por materiais de comunicação e advocacia acessíveis. Tal estratégia pode ser usada para aumentar a conscientização e priorização da testagem para COVID-19 como um elemento-chave da resposta nacional à pandemia, além de gerar demanda para testes no nível da comunidade. Diante disto, a força-tarefa da ACEC está buscando o engajamento de agências nacionais de advocacia em saúde para abordar públicos-alvo, desenvolver estratégias de advocacia destinadas a aumentar o nível de testagem, adaptar e testar materiais de comunicação e advocacia através de grupos de foco, e disseminar e amplificar mensagens de advocacia por meio de canais de comunicação apropriados para os diferentes públicos-alvo. Uma atenção específica é necessária para responder às preocupações, tanto políticas como técnicas, dos parlamentares e oficiais de saúde.

A advocacia no Pilar de Diagnósticos do Acelerador-AFC até o momento tem se concentrado na mobilização de recursos, com foco em países doadores, ao invés da conscientização e ampliação da testagem em PBMRs. Embora a mobilização de recursos indubitavelmente continue a ser essencial para o futuro do Pilar de Diagnósticos, incluindo a mobilização de recursos em PBMRs, existe uma oportunidade clara para que as organizações do Pilar de Diagnósticos adotem uma abordagem mais unificada em torno da advocacia para testagem em países-alvo e integrem as necessidades das comunidades no trabalho realizado no nível global.

A necessidade de maior acesso a testagem é ainda mais relevante diante das notícias recentes sobre potenciais opções de tratamento de COVID-19, de leve à moderada, cuja administração eficaz depende da confirmação precoce da infecção. Dentro do Pilar de Terapias do Acelerador-AFC, uma iniciativa dedicada à preparação dos países destacou a necessidade de estabelecer modalidades adequadas de entrega para terapias emergentes, levando em consideração os diferentes requisitos para cada um dos medicamentos que estão emergindo da linha de produção e recomendados pela OMS, assim como a necessidade de garantir aos pacientes caminhos adequados para cuidados de saúde após o teste para o controle eficaz da pandemia. Neste contexto, FIND e Unitaid [concordaram recentemente](#) em investir US\$ 50 milhões nos Pilares de diagnósticos e terapias para combater as desigualdades no acesso à testagem e tratamento para COVID-19, assim como apoiar a adoção precoce de pacotes de cuidados abrangentes, eficazes e seguros para ambas as vias de atendimento (pacientes graves e críticos, assim como casos de COVID-19 leve e moderada) conforme for recomendado pela OMS, em PBMRs em toda a África, incluindo países do sudeste da Ásia, América Latina e Pacífico Ocidental. Os projetos planejados contêm atividades importantes ao redor de advocacia para apoiar a ampla utilização das ferramentas COVID-19 recomendadas (incluindo estratégias de "testagem e tratamento" para pacientes com casos leves a moderados), com foco em autoridades nacionais e geração de demanda para testagem.

Além disso, a recente [revisão estratégica independente do Acelerador-AFC](#) destacou a necessidade de uma maior inclusão e envolvimento significativo de PBMRs, órgãos regionais, OSCs e representantes da comunidade; as atividades detalhadas neste escopo de trabalho (EDT) fornecerão caminhos para um maior envolvimento desses grupos na testagem e tratamento de COVID-19.

Os líderes mundiais reunidos na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) e na Cúpula Global da COVID-19, sediada nos Estados Unidos em setembro de 2021, afirmaram que o fim da pandemia exigirá apoio intensificado aos PBMRs para testagem e tratamento, recomendando uma taxa de testagem de um teste para cada mil pessoas por dia em todos os países, mais uma vez, destacando a importante necessidade de melhorar o acesso à testagem. Esta Solicitação de Propostas (RFP) está baseada no apoio necessário aos parceiros em PBMRs para que possam progredir nessas metas e viabilizar a ecaminhamento aos cuidados de saúde após o diagnóstico.

Continuando a parceria entre os Pilares de diagnósticos e terapias, FIND e Unitaid estão juntamente publicando esta RFP adicional para fornecer suporte específico para atividades de advocacia e conscientização em PBMRs com o objetivo de aumentar a nível de testagem de COVID-19, juntamente com o apoio a uma via para o atendimento e acesso a tratamentos.

### **Sobre a FIND**

A FIND, a aliança global para diagnósticos, busca garantir acesso equitativo a diagnósticos confiáveis em todo o mundo. Conectamos países e comunidades, agências financiadoras, tomadores de decisão, provedores de saúde e desenvolvedores para estimular a inovação na área de testes diagnósticos e tornar a prática da testagem em parte integrante de sistemas de saúde resilientes e sustentáveis. Estamos trabalhando para salvar 1 milhão de vidas por meio de diagnósticos acessíveis e de alta qualidade e economizar US\$ 1 bilhão em custos de saúde para pacientes e sistemas de saúde. Somos co-organizadores do Pilar de Diagnósticos do Acelerador de Acesso a Ferramentas contra a COVID-19 (AFC) e um Centro Colaborador da OMS para o Fortalecimento de Laboratórios e Avaliação de Tecnologias de Diagnóstico. Saiba mais sobre a FIND e nossos programas em [www.finddx.org](http://www.finddx.org).

### **Sobre a Unitaid**

A Unitaid é uma agência global de saúde empenhada em encontrar soluções inovadoras para prevenir, diagnosticar e tratar doenças de forma mais rápida, econômica e eficaz em países de baixa e média renda. Seu trabalho inclui iniciativas de financiamento para enfrentar doenças importantes como HIV, malária e tuberculose, assim como coinfeções e comorbidades com HIV, incluindo doença avançada de HIV, câncer cervical e hepatite C, e áreas transversais, como gestão de febre. A Unitaid agora está aplicando sua experiência para enfrentar os desafios no avanço de novas terapias e diagnósticos para a pandemia de COVID-19, servindo como um membro principal do Acelerador de Acesso a Ferramentas contra a COVID-19 (AFC), coliderando com o Wellcome Trust o Pilar de Terapias e participando no Pilar de Diagnósticos. A Unitaid é patrocinada pela Organização Mundial da Saúde. Para mais informações, visite [www.unitaid.org](http://www.unitaid.org)

## **3. DECLARAÇÃO DE FINALIDADE E OBJETIVOS:**

O objetivo geral deste RFP é criar um ambiente propício para aumentar o acesso e uso de testes de COVID-19 e melhorar o ecaminhamento ao tratamento nas regiões-alvo (África, Ásia, América Latina, Oriente Médio).

Os objetivos específicos são:

- ampliar o acesso e utilização dos testes e terapias de COVID-19, conforme forem recomendados, por meio do desenvolvimento e implementação de estratégias de advocacia robustas baseadas em evidências, apoiadas por materiais e iniciativas de advocacia, educação e comunicação adaptados a grupos populacionais, contextos regionais e nacionais específicos
- disseminar e amplificar esses materiais e iniciativas por meio de canais de comunicação apropriados para aumentar a priorização da testagem de COVID-19 e encaminhamento ao tratamento na resposta nacional à pandemia, assim como gerar demanda para testagem e terapias nos grupos-alvo relevantes

FIND e Unitaid, por meio do Acelerador-AFC, estão buscando os serviços de organizações com um histórico comprovado em advocacia e conscientização sobre saúde em PBMRs para implementar projetos que alcancem esses objetivos.

#### **4. ESCOPO DE TRABALHO E RESULTADOS:**

O escopo do RFP é restrito à conscientização e advocacia relacionadas à saúde no nível nacional ou regional. É esperado que as organizações selecionadas solicitem e validem as mensagens em uma abordagem ascendente com os parceiros dos países nas geografias alvo.

Os candidatos devem considerar abordagens de advocacia que irão aumentar as taxas de testagem de acordo com as metas de testagem da AGNU (1 teste/1000/dia) e encaminhamento adequado ao tratamento após o diagnóstico conforme as recomendações em vigor. As atividades devem ser centradas no desenvolvimento de estratégias de advocacia, educação e mensagens e conteúdo de mídia para uso em contextos locais, assim como uma disseminação e amplificação mais amplas. Os resultados devem incluir:

- I. Uma estratégia de advocacia multifacetada para aumentar a testagem e encaminhamento adequado ao tratamento, com base nas informações coletadas sobre o contexto local, incluindo desafios, oportunidades e públicos-alvo.
- II. Mensagens sob medida (e "testadas por pressão") sobre testagem e diagnósticos, assim como sobre medicamentos, para públicos-alvo importantes, incluindo a mídia, líderes de opinião, formuladores de políticas, profissionais de saúde e o público.
- III. Materiais educacionais e de advocacia, traduzidos para o idioma local e ajustados aos contextos locais, tanto para apoio de alto nível quanto para alcance da comunidade. Para este fim, os parceiros do Acelerador-AFC no Pilar de Diagnósticos e no Pilar de Terapias forneceriam informações relevantes à medida que se tornem disponíveis para complementar outras fontes.
- IV. Divulgação e amplificação de materiais educacionais e de advocacia por meio de vários canais apropriados para situações locais/regionais e públicos-alvo (por exemplo, eventos, mídia social, rádio, televisão, internet, jornal, teatro, oficinas de treinamento de mídia, etc.).

O desenvolvimento de materiais (em inglês, francês, espanhol, português e outros idiomas locais, conforme seja relevante) e a estratégia de disseminação devem incluir um conjunto diversificado de conteúdos relevantes para o grupo-alvo, conforme descrito na proposta.

Os materiais produzidos para disseminação devem ser de livre acesso para uso e não limitados por propriedade intelectual ou considerações de direitos autorais.

## 5. ORÇAMENTO E CRONOGRAMAS

O envelope orçamentário total para este RFP está previsto em aproximadamente US\$ 2 milhões.

Este montante será distribuído entre os parceiros selecionados com um valor médio superior a US\$ 50.000 mas não excedendo US\$ 100.000, dependendo das exigências financeiras dos projetos selecionados.

Sugere-se um projeto com uma duração entre 6 e 18 meses, excluindo o desenvolvimento da estratégia e materiais, com a possibilidade de check-ins trimestrais tanto como organizações individuais quanto em grupo para criar uma comunidade de prática entre os parceiros selecionados.

Os cronogramas do projeto são os seguintes:

RFP publicado	12 de janeiro de 2022
Parceiros para implementação selecionados	23 de fevereiro de 2022
Desenvolvimento de estratégias de advocacia e materiais/iniciativas de apoio	Março de 2022
Revisão e aprovação das estratégias e materiais propostos	Até 30 de abril de 2022
Execução de atividades de advocacia	Mai de 2022 a novembro de 2023
Conclusão dos projetos e envio de relatórios financeiros e descritivos	No mais tardar em dezembro de 2023

## 6. PADRÕES DE DESEMPENHO:

Responsabilidades e expectativas gerais:

- A estratégia e os materiais devem estar em conformidade com um kit de ferramentas padrão e estrutura de mensagens fornecidos pelos parceiros FIND/ACEC/Pilar de Diagnósticos. FIND é responsável pela revisão e aprovação das estratégias e materiais/iniciativas
- Participação e resposta em tempo hábil para check-ins trimestrais, reuniões e outras comunicações com FIND
- No caso de subcontratação, os candidatos selecionados devem garantir o cumprimento das normas de contratação e envio de mensagens conforme acordado com a FIND
- Garantir que os relatórios requeridos (incluindo M&A) sejam preparados em tempo hábil para revisão
- Monitoramento das despesas em relação ao orçamento
- Preparar um relatório sobre as lições aprendidas, incluindo orientações sobre as práticas recomendadas para atividades de advocacia para testagem de COVID-19

Os parceiros são solicitados a realizar uma combinação apropriada de metodologias para monitorar o alcance e a eficácia das estratégias e atividades de advocacia. Os métodos sugeridos são os seguintes:

- Monitoramento de mídia
- Escuta social

- Monitoramento de políticas
- Grupos de foco
- Entrevistas com os principais formadores de opinião (KOLs)
- Estudos de caso
- Pesquisas ou entrevistas com as principais populações-alvo

Os candidatos podem fornecer uma estimativa do número de pessoas engajadas/alcançadas por meio de estratégias de advocacia que podem incluir engajamento direto individual ou em grupo ou alcance de mídia (social), conforme seja relevante. Os candidatos não estão limitados ao acima mencionado e podem selecionar metodologias e métricas adicionais específicas para a estratégia/atividades propostas, conforme aplicável.

Mais informações sobre o monitoramento e avaliação das atividades de advocacia podem ser encontradas no seguinte link: [http://www.pointk.org/resources/files/Unique\\_Methods\\_Brief.pdf](http://www.pointk.org/resources/files/Unique_Methods_Brief.pdf)

## **7. ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:**

Solicita-se ao(s) candidato(s) que inclua(m) o seguinte em sua proposta:

1. Documento de proposta concluído (PDF, máximo de 9 páginas, anexos não contam no tamanho da proposta). As propostas devem incluir as seguintes categorias:
  - a. **Informações da organização**
    - i. Nome, endereço/local
    - ii. Declaração de missão
    - iii. Estrutura organizacional
    - iv. Prova de registro no país
    - v. Presença geográfica
    - vi. Experiência relevante
  - b. **Experiência anterior em advocacia e conscientização na área de saúde em países de baixa renda**
    - i. Liste e forneça pelo menos dois (2) exemplos e experiências detalhadas na implementação de projetos semelhantes que demonstrem a capacidade da organização de executar satisfatoriamente o trabalho de acordo com os requisitos deste RFP. Espera-se que os detalhes incluam exemplos de estratégias e materiais de advocacia produzidos, canais utilizados para execução e resultados ou métricas relevantes de sucesso. (Limitado a 2-3 páginas)
    - ii. Inclua duas cartas de referência, incluindo informações de contato
  - c. **Proposta de projeto**, que deve incluir:
    - iii. Estratégia proposta e metodologia para implementação
      - Apresentação do problema
      - O que pode ser feito
      - Como a organização executará com sucesso o EDT
      - Riscos e estratégias de mitigação
    - iv. Estratégia
      - Esboço da abordagem usada para implementação do contrato



- Membros da equipe e currículos (indicar membros relevantes da equipe que farão parte deste projeto)
  - v. Cronograma de atividades e marcos
  - vi. Monitoramento e avaliação
    - Descreva as principais métricas quantitativas e qualitativas e metodologias de coleta de dados para monitorar e avaliar a eficácia da estratégia e atividades de advocacia.
2. **Proposta financeira** (não inferior a US\$ 50.000 até um máximo de US\$ 100.000). Um orçamento simples de alto nível é necessário no formato de arquivo Excel/XLS, fornecido pela FIND e usando o modelo distribuído com o RFP no Anexo A. O orçamento deve se concentrar nos recursos necessários para a criação e disseminação de materiais, eventos e mensagens, incluindo os recursos humanos necessários para gerenciá-los.
3. **Formulário de auto-verificação preenchido**, conforme incluído no Anexo B

As propostas, juntamente com os anexos/documentos complementares, devem ser recebidas pela FIND no endereço de e-mail especificado na seção 9 abaixo, o mais tardar em **2 de fevereiro de 2022**, às **17h CET**. Qualquer proposta recebida pela FIND após a data limite para envio será rejeitada.

Observação: as inscrições e materiais complementares podem ser enviados em inglês, francês, espanhol ou português. Se você tiver alguma dúvida sobre os critérios de inscrição ou exclusão, escreva uma mensagem para [advocacy\\_rfp@finddx.org](mailto:advocacy_rfp@finddx.org).

## **8. TERMOS DE CONCESSÃO (CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO):**

O RFP foi projetado para incluir uma ampla gama de organizações. Ele se destina a organizações em nacionais incluindo, mas não se limitando a, implementadores na área de saúde, agências de marketing, agências de advocacia, organizações sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil e organizações lideradas pela comunidade (OSCOLC) e organizações religiosas.

No entanto, todos os candidatos devem cumprir certos requisitos para serem elegíveis para consideração e serão excluídos se:

- Um projeto global ou multinacional for proposto. A implementação do projeto é restrita ao país onde o candidato está baseado.
- Os candidatos forem indivíduos envolvidos em advocacia ou ativismo.
- O candidato não estiver legalmente registrado no país das atividades com pelo menos três (3) anos de atividades contínuas.
- O candidato não puder verificar a submissão de um relatório anual financeiro e pagamento de impostos anuais de acordo com a legislação nacional.
- O candidato encontrar-se falido ou em processo de liquidação ou interrupção das atividades.
- O candidato for condenado por uma sentença final ou uma decisão administrativa final ou estar sujeito a sanções (isto também se aplica a pessoas jurídicas).
- O candidato estiver sujeito, nos últimos cinco (5) anos, à rescisão de Contrato por descumprimento significativo ou persistente de suas obrigações contratuais.

- O candidato declarar informações falsas quando solicitadas pela FIND durante o processo de RFP.
- O candidato não puder se comprometer e cumprir a [Política de Acesso Global da FIND](#) e o [Código de Conduta e Ética da FIND](#).

## 9. COMO SE CANDIDATAR

Os candidatos estão limitados a uma proposta por organização para este RFP.

Envie seu documento de proposta preenchido (conforme as orientações na Seção 7) e envie para [advocacy\\_RFP@finddx.org](mailto:advocacy_RFP@finddx.org) até o dia **2 de fevereiro de 2022 às 17h CET**. Qualquer proposta recebida pela FIND após a data limite para envio poderá ser rejeitada.

Todos os candidatos são obrigados a preencher um formulário de auto-verificação, como descrito no Anexo B

## 10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO:

As propostas submetidas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perfil organizacional (20%): as propostas serão avaliadas com base na estratégia organizacional, experiência e capacidade no que se refere à advocacia e conscientização na área de saúde global.
- Experiência anterior (20%): as propostas serão avaliadas com base em projetos semelhantes realizados pela organização.
- Proposta de projeto (40%): as propostas serão avaliadas com base no alinhamento da proposta de projeto e a declaração de trabalho, a estratégia de implementação e a qualidade da equipe que trabalhará no projeto.
- Proposta financeira (20%): as propostas serão avaliadas quanto à qualidade e custo-benefício da proposta financeira para este RFP, assim como a transparência e detalhamento de todos os elementos financeiros que compõem a proposta. As propostas devem fornecer o máximo de informações possível para explicar o orçamento proposto.

Os candidatos serão selecionados usando uma estratégia de portfólio para garantir a distribuição/representação geográfica.

Observação: após a conclusão satisfatória do trabalho e submissão dos relatórios, a FIND poderá optar, a seu critério exclusivo, por utilizar fundos adicionais disponíveis para estender o financiamento futuro aos beneficiários sem realizar solicitações de propostas competitivas.

## 11. TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

A FIND usará um contrato vinculativo para engajar os candidatos bem-sucedidos, com os Termos e Condições definidos conforme estabelecido no Anexo C. As partes do acordo serão a FIND e o candidato.

## 12. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato firmado com os parceiros selecionados será variável, dependendo dos prazos estabelecidos em suas propostas. O prazo do contrato deverá variar entre 6 e 18 meses e terminar no mais tardar em novembro de 2023.

## 13. CONFIDENCIALIDADE:

A FIND considera confidencial qualquer proposta recebida como parte desta RFP. Se necessário, a FIND pode assinar um Contrato de Confidencialidade com os candidatos/licitantes interessados antes da apresentação da proposta. A FIND não divulgará a proposta a terceiros (exceto Unitaid) sem o consentimento prévio por escrito do apresentador da proposta. A análise das propostas será realizada por uma equipe interna da FIND e também por uma equipe externa de especialistas, todos atuando sob sigilo e excluídos se houver conflitos de interesse em potencial (que são obrigados a divulgar). Quaisquer questões específicas relativas à confidencialidade devem ser dirigidas à equipe da FIND.

## 14. CRONOGRAMAS:

	Atividade	Data prevista
1	Publicação do RFP	12 de janeiro de 2022
2	Encerramento do prazo para o envio de consultas por escrito	26 de janeiro de 2022
3	Sessões de webinários (2)	19 e 20 de janeiro de 2022
4	Encerramento do prazo para submissão de RFPs	2 de fevereiro de 2022
6	Comunicação sobre a Concessão do Contrato	23 de fevereiro de 2022
5	Devida diligência financeira (se solicitada)	9 de março de 2022
7	Contrato(s) assinado(s) com organizações selecionadas	18 de março de 2022
8	Anúncio público sobre a Concessão do Contrato	21 de março de 2022
9	Revisão da estratégia/materiais de advocacia	Até 30 de abril de 2022
10	Revisão de médio prazo do projeto concluída	<i>Varia de acordo com o projeto</i>
11	Relatórios finais e dados de desempenho	<i>Varia de acordo com o projeto — até dezembro de 2023</i>

## 15. PROTOCOLO DE PERGUNTAS E COMUNICAÇÕES:

Envie perguntas por e-mail para: [Advocacy\\_RFP@finddx.org](mailto:Advocacy_RFP@finddx.org). As perguntas serão aceitas até 26 de janeiro de 2022. Os candidatos são convidados a participar de webinários a serem realizados entre 17 e 24 de janeiro de 2022. Os webinários apresentarão o escopo, conteúdo e processo do RFP e abordarão as perguntas enviadas (até o momento) para o endereço de e-mail listado acima. A

participação é incentivada para obter esclarecimentos e mais informações. As gravações do webinar serão publicadas para as pessoas que não puderem comparecer. Além disso, as perguntas enviadas (e as respostas correspondentes) estarão disponíveis publicamente em: <https://www.finddx.org/calls-for-partners/>

Os webinários serão realizados em inglês, mas aceitaremos perguntas em qualquer um dos quatro idiomas do RFP.

## **16. ANEXOS:**

Anexo A: Proposta financeira/Modelo de orçamento

Anexo B: Formulário de auto-verificação

Anexo C: Termos e condições gerais

**ANEXO A: PROPOSTA FINANCEIRA/MODELO DE ORÇAMENTO**

Confira o modelo aqui:

[https://www.finddx.org/wp-content/uploads/2022/01/20220111\\_rfp\\_advocacy\\_financial\\_proposal\\_VF\\_PT.xlsx](https://www.finddx.org/wp-content/uploads/2022/01/20220111_rfp_advocacy_financial_proposal_VF_PT.xlsx)

**ANEXO B: FORMULÁRIO DE AUTOVERIFICAÇÃO**

Confira o modelo aqui:

[https://www.finddx.org/wp-content/uploads/2022/01/20220111\\_rfp\\_advocacy\\_self\\_check-form\\_VF\\_PT.xlsx](https://www.finddx.org/wp-content/uploads/2022/01/20220111_rfp_advocacy_self_check-form_VF_PT.xlsx)

## **ANEXO C: TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os fundos fornecidos sob este Contrato deverão ser gastos exclusivamente de acordo com os termos aqui contidos. Despesas não orçadas e quaisquer outras variações do orçamento pré-acordado devem ser aprovadas pela FIND e posteriormente acordadas por escrito entre as partes antes de serem assumidos compromissos para tais despesas. Para uma maior clareza, o financiamento para este Contrato inclui o financiamento parcial da Unitaid, conforme descrito na Solicitação de Propostas publicada em 12 de janeiro de 2022.

2. Os recibos ou outras provas documentais para comprovar todas as despesas de fundos fornecidos pela FIND devem ser retidos durante o período deste Contrato e por pelo menos cinco anos após o término. No máximo três meses após o término deste Contrato, a FIND deverá ser notificada de quaisquer fundos não comprometidos mantidos por ou sob o controle do parceiro. O parceiro deverá dispor de tais fundos excedentes conforme solicitado por escrito pela FIND.

3. Confidencialidade. O parceiro deve tomar todas as medidas razoáveis para manter qualquer Informação Confidencial obtida de acordo com a Declaração de Trabalho/Termos de Referência (DDT/TDR) confidenciais e deve usar essas informações apenas para a finalidade de implementação da respectiva DDT/TDR. Para os fins deste CONTRATO, o termo "informações confidenciais" significa todas as informações divulgadas de forma oral, eletrônica, escrita, gráfica, fotográfica, gravada ou de qualquer outra forma no decorrer da execução dos respectivos TDR. O parceiro deve tratar cada item de informação confidencial com total sigilo durante a vigência deste CONTRATO e por um período de cinco (5) anos a partir da data de término e/ou expiração e não deve usar tal informação confidencial para qualquer propósito diferente daquele descrito acima, incluindo para seus próprios fins que não sejam relacionados às Atividades.

No entanto, não haverá obrigação de confidencialidade ou restrição de uso quando:

- (i) A informação estiver disponível publicamente, ou tornar-se publicamente disponível de outra forma que não pela ação do Parceiro; ou
- (ii) A informação já for conhecida pelo Parceiro (conforme evidenciado por seus registros escritos) antes do seu recebimento; ou
- (iii) A informação for recebida pelo Parceiro de um terceiro de forma que não viole uma obrigação de confidencialidade devida à FIND.

4. Outras atividades do parceiro. Nada disposto neste CONTRATO deve impedir o Parceiro de se envolver em qualquer outro trabalho, com ou sem fins lucrativos, relacionado a uma consultoria, ou de outra forma, com qualquer outra pessoa em qualquer outro local ou momento.

5. Avisos. Qualquer notificação ("Notificação") de uma parte para a outra deve ser formalizada por escrito, e somente terá efeito se for enviada por um mensageiro comercial e/ou serviço de entrega que forneça ao remetente um recibo por escrito para efetuar a entrega. Cada uma dessas Notificações deverá ser enviada à outra parte no seu então principal endereço de negócios, conforme estabelecido acima; e aos principais locais de negócios da FIND em Genebra, Suíça, a menos e até que uma das partes notifique a outra por meio de uma Notificação informando que o local designado foi alterado.

6. Prazo. A vigência deste CONTRATO ("Vigência") terá início na data acima descrita, e deverá continuar durante a vigência das Atividades de DDT/TDR e recebimento dos Resultados exigidos pela FIND. Aqui, "Resultados" significa qualquer resultado ou produção e qualquer outro produto de trabalho entregue pelo Parceiro para a FIND nos termos deste Contrato, sob qualquer forma, conforme possa ser desenvolvido de acordo com a DDT/TDR. Não obstante a generalidade do acima exposto, qualquer uma das partes pode rescindir este CONTRATO mediante notificação à outra, caso a outra parte tenha violado um termo e condição material deste CONTRATO e não consiga remediar ou consertar tal inadimplência ou violação dentro de trinta (30) dias a partir do recebimento da notificação por escrito da outra Parte sobre tal inadimplência.

7. Requisitos legais e privacidade de dados. O Parceiro deve conduzir suas Atividades de acordo com o CONTRATO de maneira diligente e em conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis. As Partes devem cumprir com a legislação de proteção de dados aplicável, incluindo o Regulamento da UE 2016/679, assim como qualquer alteração futura, e a Lei Federal Suíça de Proteção de Dados, incluindo qualquer alteração futura e regulamentos internacionais relevantes, e todos e quaisquer Dados Pessoais não devem ser divulgados entre as Partes, onde "Dados Pessoais" significa qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável.

8. Relatórios. O Parceiro deve fornecer relatórios regulares à FIND conforme acordado entre as partes e de acordo com o DDT/TDR, resumindo os resultados dos TDR, com uma descrição detalhada do trabalho realizado e os resultados alcançados, incluindo acesso a todos os dados solicitados pela FIND, relativos aos resultados de DDT/TDR. O Parceiro concorda que tais relatórios e qualquer outra informação ou documentação fornecida pelo Parceiro à FIND, também podem ser fornecidos à Unitaid.

9. Geral.

a) O Parceiro deverá sempre servir como um contratante independente para a FIND, e a única obrigação da FIND para com o Parceiro será fazer pagamentos ao Parceiro, conforme mais detalhadamente descrito a seguir. Além disso, mas não limitado a isso, o Parceiro será responsável pelo pagamento de impostos de renda próprios de qualquer tipo.

b) O Parceiro é considerado uma parte independente prestadora dos serviços previstos neste CONTRATO e a execução deste trabalho não cria qualquer relação empregatícia. Apesar da ausência de tal relacionamento, a FIND espera que o Parceiro mantenha os mais altos padrões profissionais e se abstenha de qualquer conduta que possa desacreditar a reputação da FIND.

c) Este CONTRATO não constitui autoridade para o Parceiro atuar como um agente ou representante legal da FIND ou Unitaid em qualquer capacidade ou para qualquer finalidade. Em particular, o Parceiro não deverá pagar, transferir ou dar qualquer coisa de valor em nome da FIND ou Unitaid, ou concordar em fazê-lo, a qualquer funcionário de governo ou agência ou departamento governamental, ou a uma pessoa agindo em nome de tal funcionário, ou a um partido político ou funcionário deste ou a qualquer candidato a cargo político, com o objetivo de influenciar seus atos ou decisões de qualquer forma ou para qualquer outro fim proibido por lei ou ordem pública.

d) O Parceiro será o único responsável pela forma como o trabalho é realizado, e nem a FIND nem a Unitaid serão responsáveis por qualquer perda, acidente, dano ou lesão sofrida por qualquer pessoa decorrente ou fora da execução deste trabalho, ou durante viagens aprovadas relacionadas aos mesmos. O parceiro é aconselhado a fazer qualquer seguro adequado para cobrir tais riscos e contingências. O Parceiro é totalmente responsável por todos os seguros de acidentes e doença, impostos e outros encargos pelos quais ele possa se tornar responsável durante a vigência deste CONTRATO.



e) Todos os direitos legais sobre o trabalho original criado pelo Parceiro, especificamente as estratégias de advocacia, devem ser atribuídos ao Parceiro.

f) Qualquer variação dos termos e condições deste CONTRATO deve ser acordado previamente e por escrito entre o Parceiro e a FIND. Se o trabalho não for concluído de forma satisfatória (e, quando aplicável, entregue), a FIND pode especificar um período adicional dentro do qual as atividades descritas na DDT/TDR devem ser realizadas de forma satisfatória. Caso o trabalho não seja satisfatoriamente concluído até a data do término do CONTRATO, ou até o término de qualquer período adicional conforme acordado pela FIND, ela poderá rescindir este CONTRATO (além de outros recursos), sujeito a um acordo equitativo sendo realizado em caso de um atraso causado por *força maior*.

g) O Parceiro declara que tem plena capacidade contratual para celebrar este CONTRATO com a FIND e especificamente que não há um acordo prévio com qualquer outra parte que possa afetar a validade deste CONTRATO.

h) O Parceiro reconhece que leu e entendeu o conteúdo do Código de Conduta e Ética da FIND conforme estabelecido no site da FIND em: <https://www.finddx.org/policies/> conforme alterado de tempos em tempos, (o "**Código**"), e informou o pessoal apropriado sobre a existência do Código e concorda em cumprir com os termos e condições do Código.

i) O Parceiro não fará uso do nome, logotipo ou emblema da Unitaid a não ser de acordo com a estrutura de mensagens a ser fornecida pela FIND. O Parceiro não fará uso do nome ou emblema da OMS.

10. Compreensão total. Este CONTRATO representa o entendimento completo das partes com relação ao assunto aqui tratado, e só pode ser alterado por um instrumento escrito, assinado e entregue para ambas as partes. Ele deve ser vinculativo e reverter para as partes, e seus respectivos cessionários, sucessores de interesse, herdeiros, executores e administradores. Não obstante o exposto acima, a FIND concorda especificamente que eles não podem atribuir seus direitos à luz deste CONTRATO a qualquer outra entidade. E o Parceiro concorda que não deve atribuir sua obrigação de desempenho a qualquer outra entidade.

11. Lei aplicável e resolução de conflitos. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da Suíça. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, a menos que seja resolvida amigavelmente, estará sujeita à jurisdição exclusiva dos Tribunais do Cantão de Genebra.